

Projeto de Lei nº 483/2010
Autoria do Poder Executivo Municipal
Capitão Lener Ribeiro

CAPITÃO LENER RIBEIRO, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, o ajuste necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo;

III - abrir crédito para fazer face às despesas com a execução da presente, ou suplementar às existentes no Orçamento vigente, se necessário.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implementação de infraestrutura de drenagem superficial e profunda; guias e sarjetas e pavimentação de vias; construção de cabeceiras de pontes de gabião.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido ajuste correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de abril de 2010.

CAPITÃO LENER RIBEIRO
Prefeito

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.